



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 396/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.045202/2026-51

Seropédica-RJ, 10 de setembro de 2026.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 434ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2026, e considerando o contido no processo nº**23083.041322/2026-89**,

R E S O L V E

Aprovar a proposta da instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna – PGMQ – no âmbito da Auditoria Interna da UFRRJ, conforme o documento anexo à esta deliberação.

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 15:43)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **396**, ano: **2026**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **10/09/2026** e o código de verificação: **dffa395b54**



**PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE
AUDITORIA INTERNA (PGMQ) DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ**

Art. 1º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro - UFRRJ

Art. 2º O PGMQ tem por base as diretrizes estabelecidas no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa SFC/CGU n' 03, de 09 de junho de 2017); no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa N' 08, de 06 de Dezembro de 2017); na Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa CGU N' 10, de 28 de abril de 2020); na Portaria CGU n' 777, de 18 de fevereiro de 2019 nos preceitos legais aplicáveis e nas boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema

Art. 3º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

- a) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- b) a conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Auditoria Interna da Universidade Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro - UFRRJ;
- c) a conduta ética e profissional dos auditores.

Art. 4º Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

Art. 5º O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

I - Avaliações internas.

- a) Monitoramento contínuo.
- b) Avaliações periódicas.

II – Avaliações externas.



§ 1º O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:

- a) planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- b) revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;
- c) estabelecimento de indicadores de desempenho;
- d) avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- e) *feedback* de gestores e de partes interessadas: i) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e ii) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;
- f) listas de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da UFRRJ, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.

§ 6º O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.

Art. 6º Compete ao chefe da unidade de Auditoria Interna da UFRRJ coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;
- b) estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA INTERNA -
Endereço: BR 465, Km 7, Centro, Seropédica – CEP: 23.897-000
Prédio Principal - 3º andar – 131 – Sala 03
Homepage: <http://institucional.ufrrj.br/audin/>
Email: audin@ufrrj.br

- c) definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- d) promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e,
- e) propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

Art. 7º Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente, no Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna RAIN, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- b) o nível de capacidade da unidade de Auditoria Interna da UFRRJ, conforme Modelo IA-CM;
- c) as oportunidades de melhoria identificadas;
- d) as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
- e) os planos de ação corretiva, se for o caso;
- f) o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 8º Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo titular da unidade de Auditoria Interna à alta administração (Reitoria, Pró-Reitorias e ao CONSU), bem como Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º A Auditoria Interna somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 10 Para que seja possível a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade das atividades de Auditoria Interna da UFRRJ e se alcance o aprimoramento das práticas executadas pelos integrantes da equipe da AUDIN se faz necessário o comprometimento e colaboração de todos os envolvidos, quais sejam, os profissionais da AUDIN, os gestores e servidores, e a alta administração da UFRRJ.

Documento assinado digitalmente



LAURA LETSCH SOARES
Data: 27/08/2026 13:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laura Letsch Soares
Titular da unidade de Auditoria Interna da UFRRJ



PROGRAMA Nº 24/2026 - AUDIN (12.28.01.00.00.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2026 13:46)

LAURA LETSCH SOARES

AUDITOR - TITULAR

AUDIN (12.28.01.00.00.01)

Matrícula: ###03#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2026**, tipo:
PROGRAMA, data de emissão: **27/08/2026** e o código de verificação: **d94843d41b**